



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 2285 DE 27 DE ABRIL DE 1990

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 3º e ao artigo 4º da Lei Municipal nº 2.263 de 22 de novembro de 1989 que criou a HADEMA-HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MAUÁ, e autoriza transferência de área à autarquia.

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele promulga a seguinte L E I:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.263 de 22 de novembro de 1989; passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único - Fica criado na "HADEMA-HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MAUÁ" o QUADRO DO PESSOAL FIXO, anexo à presente lei, cuja competência dos órgãos e requisitos de provimento, bem como súmulas de atribuições dos cargos, serão fixados por Decreto do Executivo".

Artigo 2º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 2.263 de 22 de novembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - Para a instalação da autarquia, provisoriamente, será aproveitado pessoal pertencente aos Quadros dos Servidores da Prefeitura Municipal, podendo ser, conforme o caso, contratados candidatos habilitados excedentes, do concurso público realizado nos termos da Lei Municipal nº 2.254 de 23 de outubro de 1989".

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à HADEMA-HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MAUÁ, as áreas que assim se descrevem e caracterizam:

- segue fls. 02 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 02 -

LEI Nº 2285 DE 27 DE ABRIL DE 1990

ÁREA I

"Tem início no ponto "I" o qual está situado na lateral direita Projeção da Av. Marginal e a área de propriedade da Empresa Construtora de Estradas e Pavimentação, deste ponto segue com o rumo de 63º39'50" SE, numa extensão de 35,00m. atingindo o ponto "H", deste ponto segue à direita divisando com o mesmo confrontante com o rumo de 38º16'35" SE, numa extensão de 121,40m. atingindo o ponto "G", deste ponto segue à esquerda divisando com o mesmo confrontante com o rumo de 40º22'18" SE, numa extensão de 178,77m. atingindo o ponto "F", deste ponto segue à direita divisando com o mesmo confrontante com o rumo de 39º59'50" SE, numa extensão de 107,04m. atingindo o ponto "E", deste ponto segue à direita confrontando com o plano de loteamento denominado Jardim Itapeva, com o rumo de 10º13'59" SE, numa extensão de 50,10m. atingindo o ponto "D", deste ponto segue à direita confrontando com o plano de loteamento Jardim Itapeva, com o rumo de 0º11'43" SE, numa extensão de 88,00m. atingindo o ponto "C", deste ponto segue à direita confrontando com o plano de loteamento Jardim Itapeva, com o rumo de 8º45'06" SE, numa extensão de 76,90m. atingindo o ponto "B", deste ponto segue à direita confrontando com o plano de loteamento Jardim Itapeva, com o rumo de 13º28'24" SW, numa extensão de 64,00m. atingindo o ponto "BB" na lateral direita da Projeção da Av. Marginal, deste ponto segue em linha reta pela lateral direita da Projeção da Av. Marginal, numa extensão de 88,50m. atingindo o ponto "AA" deste ponto

- segue fls. 03 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ fls. 03

LEI Nº 2285 DE 27 DE ABRIL DE 1990

ponto segue em curva pela lateral direita da Projeção da Av. Marginal numa extensão de 297,75m. até o ponto "10", deste ponto segue à direita em reta, numa extensão de 20,00m. confrontando com a área do Conjunto Habitacional, atingindo o ponto "9", deste ponto segue à direita com reta, numa extensão de 11,50m. confrontando com a área do Conjunto Habitacional, atingindo o ponto "8", deste ponto segue à esquerda numa extensão de 20,00m. confrontando com a área do Conjunto Habitacional, atingindo o ponto "7", no alinhamento da Rua Projetada "5", deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Projetada "5" numa extensão de 46,50m. atingindo o ponto "6", no alinhamento da Rua Projetada "8", confrontando com a área do Conjunto Habitacional, deste ponto segue à esquerda pelo alinhamento da Rua Projetada "8", numa extensão de 58,00m. confrontando com a área do Conjunto Habitacional, atingindo o ponto "5" deste ponto segue à esquerda pelo alinhamento da Rua Projetada "4", em curva, numa extensão de 85,30m. confrontando com a área do Conjunto Habitacional, atingindo o ponto "4", deste ponto segue à direita pelo alinhamento da Rua Projetada "4", em linha reta numa extensão de 143,52m. confrontando com a área do Conjunto Habitacional atingindo o ponto "3", deste ponto segue à esquerda pelo alinhamento da Rua Projetada "6" em linha reta numa extensão de 48,25m. confrontando com a área do Conjunto Habitacional, atingindo o ponto "CC", deste ponto segue à direita em linha reta numa extensão

- segue fls. 04 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ fls. 04
LEI Nº 2285 DE 27 DE ABRIL DE 1990

extensão de 90,00m. confrontando com a área destinada à Construção de Escola, atingindo o ponto "DD", deste ponto segue à esquerda em linha reta numa extensão de 51,00m. confrontando com a área destinada à Construção de Escola, atingindo o ponto "EE", no alinhamento da Projeção da Av. Marginal, deste ponto segue à direita do alinhamento da Projeção da Avenida Marginal, numa extensão de 82,23m. atingindo o ponto "I" início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 91.338,74m² (noventa e um mil, trezentos e trinta e oito metros e setenta e quatro decímetros quadrados)".

ÁREA II

"Uma área de terras com 1.129.350m²., situada na Fazenda Oratório, perímetro urbano, com as seguintes medidas e confrontações: Começa em um marco de concreto assinalado na planta como nº 01, situado próximo à margem direita do Rio Tamanduateí, e de um caminho que se dirige para a Estação de Capuava; daí segue por uma linha ideal numa extensão aproximada de 1.116,5m. no rumo magnético de N.60º22'30" E até encontrar o marco de pedra assinalado na planta como nº 02 confrontando com terras de propriedade de Cesar Augusto de Camargo Pinto; daí, defletindo para a direita segue por uma linha ideal com uma extensão aproximada de 1.123,2m. no rumo magnético de S.36º38' E até encontrar um marco de pedra assinalado na planta como nº 03, colocado acerca de 20,00m. da margem do córrego Barroco do Cedro, confrontando com terras da Fazenda Oratório; daí defletindo para a direita, desce acompanhando o referido córrego, pelo seu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 05 -
LEI Nº 2285 DE 27 DE ABRIL DE 1990

seu eixo, numa extensão aproximada de 460,00m. até encontrar uma cerca de arame que vem de Noroeste. por uma grôta abaixo, confrontando com terras de André Magini, em seguida defletindo para a direita segue ao longo da cerca pela grôta acima, com uma extensão aproximada de 230,00m. até encontrar uma outra cerca de arame que vem de Sudoeste, confrontando com terras da S/A Fábrika Orion, em seguida defletindo para a esquerda; segue pela cerca de arame com uma extensão aproximada de 624,00m. até encontrar uma outra cerca de arame que sobe por uma grôta, confrontando ainda com terras da Sociedade Anônima Fábrika Orion, em seguida; defletindo ligeiramente para a esquerda, desce ao longo da cerca pela grôta numa extensão aproximada de 110,00m., até encontrar uma outra cerca, ao longo de um aterro, confrontando ainda com terras da S/A Fábrika Orion em seguida defletindo para a direita, acompanha a referida cerca, atravessando o leito retificado do Rio Tamandateí, até encontrar o seu antigo leito, numa extensão aproximada de 140,00m., confrontando ainda com terras de S/A Fábrika Orion, daí defletindo para a direita, segue, descendo para a margem direita do Rio Tamandateí, que neste trecho é bastante sinuoso, até encontrar finalmente o marco de concreto, assinalado na planta como nº 01, e que teve início das descrições das divisas; inscrição fiscal nº 31.001.001-2".

- segue fls. 06 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 06 -
LEI Nº 2285 DE 27 DE ABRIL DE 1990.

Artigo 4º - Nas áreas descritas no artigo 3º, a HADEMA-HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MAUÁ, desenvolverá projetos de urbanização e venda de lotes destinados à população de baixa renda, podendo para tanto adotar as providências que se fizerem necessárias, inclusive compromissar lotes de terrenos pelos preços e condições acessíveis, contratar estudos e projetos; elaborar acordos e praticar os demais atos necessários ao desempenho de suas finalidades, nos termos da Lei Municipal nº 2.263, de 22 de novembro de 1989.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão as dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 27 de abril de 1990.


Prof. AMAURY FIORAVANTI
Prefeito


VICTÓRIO MIGUEL BARALDI
Secretário de Assuntos Jurídicos


UMBERTO ANDRADE
Secretário de Obras

Registrada na Secretaria Executiva e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa local, nos termos da Lei Orgânica do Município.--.--


ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO
Secretário Executivo

mpn/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

ANEXO À LEI MUNICIPAL Nº 2285 DE 27 DE ABRIL DE 1990

QUADRO DO PESSOAL FIXO DA HADEMA-HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MAUÁ

Nº DE CARGOS	LOTAÇÃO / DENOMINAÇÃO	PADRÃO	FORMA DE PROVIMENTO
	<u>SUPERINTENDÊNCIA</u>		
01	Superintendente	R	Comissão
01	Auxiliar Administrativo	F	Comissão
03	Serv. Serviços Gerais	B	Efetivo
	<u>SEÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO</u>		
01	Chefe	Q	Comissão
01	Economista	O	Efetivo
01	Advogado	O	Efetivo
01	Tesoureiro	N	Efetivo
01	Auxiliar de Contabilidade	F	Efetivo
01	Escriturário	D	Efetivo
	<u>SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO</u>		
01	Chefe	Q	Comissão
01	Sociólogo	M	Efetivo
02	Assistente Social	M	Efetivo
01	Escriturário	D	Efetivo
	<u>SEÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS</u>		
01	Chefe	Q	Comissão
02	Engenheiro	O	Efetivo
01	Arquiteto	O	Efetivo
01	Topógrafo	J	Efetivo
02	Auxiliar de Topógrafo	B	Efetivo
01	Desenhista Técnico	H	Efetivo
01	Escriturário	D	Efetivo

OBS: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.